



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - CGC 76217025/0001-08

LEI Nº. 235/90

DATA - 14.09.90

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer doação de terrenos urbanos pertencentes ao acervo patrimonial do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO - 1º.)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de doação à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, com sede à Av. 19 de Agosto, 876, na cidade de Goio-erê, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF.nº.78.203.270/0001-97, com referência aos seguintes imóveis: LOTE URBANO Nº. 13 DA QUADRA Nº.108, COM ÁREA DE 360 M², com as seguintes divisas, medidas e confrontações, pela frente com extensão de 12.00 metros, confronta-se com a Av. Vereador Luiz Posso, de um lado com extensão de 30.00 metros, confronta-se com o Lote nº. 12, e do outro lado com a mesma extensão de 30.00 metros, confronta-se com o Lote nº. 14, e finalmente aos fundos com extensão de 12.00 metros, confronta-se com o Lote nº. 20, e, LOTE URBANO Nº. 14 DA QUADRA 108, com área de 360.00 M², com as seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com extensão de 12:00 metros, confronta-se com a Av. Vereador Luiz Posso de um lado com extensão de 30:00 metros, confronta-se com o Lote nº. 13 do outro lado com a mesma extensão de 30.00 metros, confronta-se com o Lote nº. 15, e finalmente aos fundos numa extensão de 12.00 metros, confronta-se com o Lote nº.21, Todos os Lotes da Mesma Quadra.

ARTIGO - 2º.)- Fica ainda condicionado que a donatária terá o prazo de um ano após a publicação da presente Lei, para iniciar suas obras de edificação do Templo Evangélico e outras construções que desejar, caso contrário, os Imóveis reverterão ao patrimônio público sem qualquer indenização, notificação ou interpelação judicial.

ARTIGO - 3º.)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.990.


EDVALDO PEREIRA CARREIRO
- prefeito municipal -